LEI N.º 050/98, de 26 de agosto de 1998

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o limite de R$. 30.750,00(trinta mil, setecentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo, destinado ao repasse de recursos financeiros oriundos do MPAS/Secretaria de Assistência Social a entidades assistenciais do Município:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10.01 - ADMINISTRAÇÃO/SMBES

15814862.164 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ

3231.00 Subvenções Sociais

Associação Metodista de Apoio ao Trabalhadores Rurais	R$.	9.750,00
Casa da Criança Recanto Feliz	R$.	9.000,00
Escola de Formação de Guardas Mirins Duque de Caxias	R$.	7.500,00
Provopar de Santo Antônio da Platina	R$.	4.500,00
TOTAL	R$.	30.750,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento corrente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.03.3 - SERVIÇO DE OBRAS

10573161.048 PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE DESFAVELAMENTO

421000 Aquisição de Imóveis R$. 30.750,00

Art. 3.º - O desembolso dos recursos a que se refere o Artigo 1.º, por parte da Prefeitura, ocorrerá quando da liberação dos mesmos pelo Ministério de Previdência e Assistência Social/SAS.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 26 de agosto de 1998.

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf